

EDITAL CPSP 49/2026

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE
REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
PSICOLOGIA, MESTRADO, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSP 36, 42, 45 e 46/2026, baixa o seguinte

EDITAL

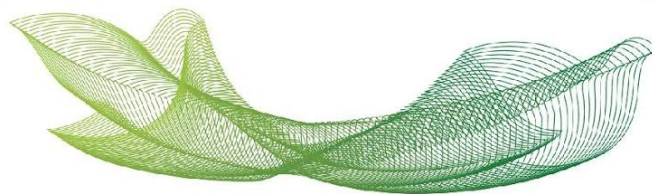
Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF para efetuar sua matrícula no período de 3 a 4 de agosto de 2026, até as 15h (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, pelo site www.usf.edu.br, conforme relação a seguir:

N.º Inscrição	Candidato(a)
300903833	Giovanna Martucci Zuliani
300903832	Ingrid Thayná Costa Silva
300904877	Larissa Alves de Souza
300905864	Laura Cristina da Silva Belvedere
300902530	Leonan dos Santos Pereira
300905051	Nayara Garcia dos Santos Silva
300902435	Samuel Mendes Ramos

Parágrafo único. A escolha do componente curricular deve ser realizada após a realização da matrícula online, no período de 3 a 10 de agosto de 2026, até as 15h (horário de Brasília), pelo USFConnect.

Art. 2.º Os candidatos abaixo ficam indicados para cursar componente curricular como estudante especial:

- I. Jeferson de Oliveira



- II. Julia de Castro Barrio
- III. Rafaela Mariane Martins Cordeiro
- IV. Ryan Marcello Figueredo

Art. 3.º A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2026 será concluída mediante o aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento da primeira mensalidade por meio de boleto bancário e a assinatura eletrônica do contrato que será enviado por e-mail.

§ 1.º Para a efetivação da matrícula, o candidato não poderá possuir pendências financeiras junto à Universidade São Francisco – USF.

§ 2.º Em caso de débitos, a matrícula será automaticamente bloqueada até a regularização da situação financeira, respeitando o prazo estipulado para a matrícula.

§ 3.º Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistência, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 4.º O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

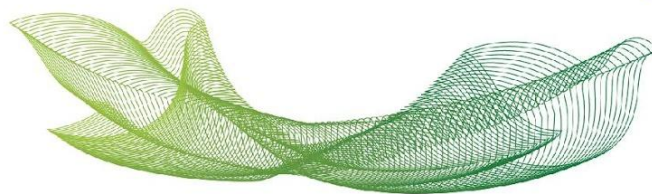
§ 5.º Recomenda-se a realização de matrícula e escolha de componentes curriculares com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco - USF, não se responsabilizará por matrículas e escolhas de componentes não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

§ 6.º Os candidatos aprovados que mantêm vínculo empregatício com a Universidade São Francisco (USF) e pretendem solicitar o benefício da bolsa de funcionário previsto em convenção coletiva, deverão efetuar a solicitação impreterivelmente nos dias **3 e 4 de agosto de 2026**, via **Portal DI → Painel de Gestão → Senior Flow → BPM → Central de Tarefas**, condição indispensável para a efetivação de sua matrícula.

Art. 4.º No dia 3 de agosto de 2026, até as 15h (Horário de Brasília) caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, psicologia.pos@usf.edu.br.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 5.º Os candidatos convocados que estão em fase de conclusão de curso de graduação no período das inscrições do processo seletivo de Mestrado deverão apresentar a certidão de conclusão do curso **obrigatória a entrega até a data de matrícula** e a cópia do diploma (frente e verso) durante o segundo semestre de 2026.



Parágrafo único. É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do curso de Graduação, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação, para os quais também não haverá devolução de valores eventualmente pagos.

Art. 6.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 29 de julho de 2026.

Felipe Valentini
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Psicologia